PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7831/2026
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
DIVERSAS SECRETARIAS
REQUISIÇÕES: Nº 016/2026 – SMAIS, Nº 009/2026 – SMA, Nº 014/2026 – SMSU, Nº 024/2026 – SMSP, Nº 028/2026 – SME, Nº 016/2026 – SMCEL, Nº 015/2026 – SMAPA, Nº 013/2026 – SEFAZ e 0030/2026 - SMS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026,** levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e Decreto Federal 11.462/2023**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0657/2026 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**, no **dia 19 de Novembro de 2026**, **com início às 9:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site **www.pregaobanrisul.com.br**, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **contratação de serviço de desinsetização/desratização e limpeza de caixas d'água** para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento**,** conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema

eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº

147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) empresa ou sociedade estrangeira;
c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) valor total do item, marca, fabricante e quantidade.

5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
b) conter o **valor de cada item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;
c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;

d) o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível**.**

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência de cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos dehabilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU por elas administrados;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f)certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);

h) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

i) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

j) DA VISTORIA E EXIGÊNCIA TÉCNICA:

j.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução, a fim de avaliar as condições estruturais dos ambientes, identificar focos e níveis de infestação, definir métodos de aplicação, quantificar materiais necessários e estabelecer cronograma operacional adequado à realidade de cada unidade.

j.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, utilizando equipamentos apropriados, técnicas seguras e produtos regularizados pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

j.3. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, sendo vedada a utilização de substâncias proibidas, vencidas ou que apresentem risco inadequado à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.

j.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horários que não comprometam o funcionamento das unidades de saúde, podendo ser realizada fora do expediente administrativo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, mediante alinhamento prévio com fiscalização contratual.

j.5. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos operacionais, mão de obra especializada e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional à Administração Pública.

j.6. Dois atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado que a proponente executa de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigências no Termo de Referência;

j.7. Certidão de Registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

j.8. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para os exercícios das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

j.9. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas;

j.10. Apresentar comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANISA ou órgão Estadual ou Municipal competente;

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1. Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Os documentos referentes a fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada, não serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intensão de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na Ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao

primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através do Prefeito Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21**;**

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.

20.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:**,** conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21**;**

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

20.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico estão previstos na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br

23.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. No interesse da Administração do Município de Santana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Santana do Livramento – RS.

24.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.8. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico https://www.sdolivramento.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Valores de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 17 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Edital elaborado por:
Priscila Pinheiro Flôr
Mat.: 234431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7831/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA

DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Assistência Social	Saúde	Administração	Serviços Urbanos	Segurança Pública	Cultura	Agricultura	Fazenda	Educação	Quantidade Total:	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
01	**m²**	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, nas instalações, com periodicidade semestral.	12.000	18.090,74	5.000	70.000	500	800	644	2.290	85.987,04	195.311,78	**1,89**	369.139,26
02	**lts**	Limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (reservatórios superiores), com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, das instalações pertencentes ou cedidas às Secretarias Municipais de Sant'Ana do Livramento;	104.000	61.000	4.000	3.500	2.000	20.000	61.000	2.000	305.000	562.500,00	**0,36**	202.500,00

OBS:

* Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnicas, equipamentos e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, IBAMA e demais entidades regulatórias, garantindo eficiência no controle de pragas urbanas, segurança aos usuários e trabalhadores, preservação do patrimônio público e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

* Após cada aplicação ou execução dos serviços, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:
- identificação da unidade atendida;
- data da execução;
- tipo de serviço realizado;
- produtos utilizados e respectivos princípios ativos;
- métodos empregados;
- orientações preventivas;
- prazo de segurança para reutilização dos ambientes;
- identificação e assinatura do responsável técnico.

* A limpeza e higienização dos reservatórios de água deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a completa remoção de resíduos, sedimentos e contaminantes, preservando a qualidade de água destinada ao consumo humano e às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

* A contratada deverá assegurar garantia mínima de 60 (sessenta) dias dos serviços prestados, realizando reaplicações corretivas sempre que constatada reincidência de infestação dentro do período de garantia, sem custos adicionais para a Administração Pública.

* Os resíduos, embalagens e materiais utilizados na execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo responsabilidade integral da contratada o recolhimento, transporte e descarte apropriado dos materiais gerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ESCOLAS RURUAIS

Quant	Unid.	Especificação do objeto	Local/Metragem
4	unid	EMEF-Alcebíades Gomes do Amaral	Passo do Ibirapuitã – 13 km- 448,23m²
4	unid	EMEF– Aldrovando Santana	Passo das pedras – 18 km – 186,10m²
4	unid	EMEF – Roseli Nunes	Itaquatiá – 22 km- 370,24 m²
4	unid	EMEF – Augusto Pereira	Uapamaroti – 75 km – 87,79m²
4	unid	EMEF – Aurélio Guerra	Santa Rita – 74 Km – 546,09m²
4	unid	EMEF – Rafael Vieira da Cunha	Ibicui da Armada – 44 km – 417,98 m²
4	unid	EMEF - Duque de Caxias	Madureira – 58 km – 115.37 m²
4	unid	EMEF- Bento Gonçalves	Vila Thoamaz Albornoz – 90 km – 120,64 m²
4	unid	EMEF – Juvêncio Lemos	Pontas do Upamaroti – 58km 93,45 m²
4	unid	EMEF – Pedro Alencastre	Estrada das tropas- 8 km – 401,17m²
4	unid	EMEF – Joaquim de Abreu de Fialho	Espinilho – 60 m²
4	unid	EMEF – Pery Ferrer	Carcávio – 60km – 60 m²
4	unid	EMEF – Policarpo Duarte	Rincão Bonito – 44 km – 106,86m²
4	unid	EMEF- Unidade de Ensino Agrícola	Passo da Florentina -23 km – 312,84m²
4	unid	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km – 243,02m²
4	unid	EMEF – Paulo Freire	Cerro da Cruz – 34 km 533,84m²
4	unid	EMEF – São Leopoldo	Faxina 4 km- 150m²

ENSINO FUNDAMENTAL

Quant.	Unid	Especificação do objeto	Local/Metragem
4	Aplicação	EMEF – Célia Irulegui	BR – Km 5 nº1101 – Carajá – 832,25 m²
4	Aplicação	EMEF- Nepomuceno Vieira Brum	Gastão Gisler, 188 Vila Progresso 330,28m²
4	Aplicação	EMEF – Camilo Alves Gisler	Castro Alves, 500 - Vila Santa Isabel 384,61 ²
4	Aplicação	EMEF – João Souto Duarte	Antônio Irulegui, 11 – Vila Luiza Mazzei 593,00m²
4	Aplicação	EMEF - Pacheco Prates	Mario Toscano , s/n Wilson 877,37m²
4	Aplicação	EMEF - Professor Dias	José Eduardo Vasques, 43 Vila Bela Vista 897,37m²
4	Aplicação	EMEF – Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300 – Centro 470,85m²
4	Aplicação	EMEF – Silveira Martins	Barão do Ibirapuitã, 1255 – caqueiro 721,77m²
4	Aplicação	EMEF – Abreu Fialho	Carlos Sergel, s/n – Subida da Serra 539,08m²

EDUCAÇÃO INFANTIL

Quant	Unid	Especificação do objeto	Local/Metragem
4	Aplicação	EMEI Arco -Iris	Alberto Antonello, 582 – Lot. Severo de Abreu **224,33m²**
4	Aplicação	EMEI Bem Querer	Clementina B. de Ameida, 10 – Vila Julieta – **594m²**
4	Aplicação	EMEI Carina	Chilom Calero nº 270- Registro **203,14m²**

4	Aplicação	EMEI Carrossel	D.Pedro II, 2185 – Bairro Carolina **1.322,40m²**
4	Aplicação	EMEI Corujinha	Camilo Alves Gisler, 1905 – Bairro Wilson **263,20m²**
4	Aplicação	EMEI Dudu	Manuel Prates Garcia, 1300 – Bairro Wilson **262,11m²**
4	Aplicação	EMEI Estud. João Antônio	**Carlos Sergel s/n – Vila Santa Rosa** **132,82m²**
4	Aplicação	EMEI Favo de Mel	Bento Maciel, 414 – Nova Livramento **173,92m²**
4	Aplicação	EMEI Egle Deiques	Uruguai, 1824 – Centro **287m²**
4	Aplicação	EMEI Fernanda Carrets	Maria Aldina Saraiva nº205 – bairro Simon Bolivar **1.617,36m²**
4	Aplicação	EMEI Ivonete Leguissaman	Chilon Calero, 270 – V. João Souto Duarte **106,70m²**
4	Aplicação	EMEI Joca paiva	Sem. Salgado Filho,527 – Centro **358,47m²**
4	Aplicação	EMEI Gente Pequena	Presidente Vargas, 174 - Armour – **260,73m²**
4	Aplicação	EMEI Giz de Cera	Concesso Cassales, 485 – Jardim Europa **211,58m²**
4	Aplicação	EMEI Gurizada	Rubens Pereira, 100 – Vila Jaime Camargo **514,75m²**
4	Aplicação	EMEI Mundo Encantado	Brigadeiro Canabarro, 458 **162m²**
4	Aplicação	EMEI Nei Vares	Sétimo Nochi, 193 – Vila Emília **268,80m²**
4	Aplicação	EMEI Os Piás	Ari Rodrigues, 158 – Morada da Colina – **270,65m²**

GABINETE E OUTROS

4	Aplicação	Sec. Municípal de Educação	Tamandaré, 1179 –Centro **600m²**
4	Aplicação	Almoxarifado SME	Sem. Salgado Filho,820 – Bairro Centro – **667,60m²**
4	Aplicação	Alimentação Escolar	Allan Kardec, 55 – Bairro Hidráulica - **210m²**
4	Aplicação	Casa dos Conselhos	Duque de Caxias, n°1783 – Bairro- Centro **80,00m²**
4	Aplicação	Oficina Mecânica	Dom Pedro II, nº 401- **2.206m²**
4	Aplicação	CID	Manduca Rodrigues, 1479 – Bairro Centro **319,00m²**
4	Aplicação	Pólo AUB	Rivadávia Corrêa, 1271 – 1279 – Centro **280,00m²**

LIMPEZA DE CAIXA D' ÀGUA

ESCOLAS RURUAIS

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	END/ QUANT EM LITROS
2	Unid.	EMEF- Alcebíades Gomes do Amaral	Passo do Ibirapuitã – 13 km - **1000L**
2	Unid	EMEF – Aldrovando Santana	Passo das pedras – 18 km – **1000L**
2	Unid.	EMEF – Roseli Nunes	Itaquatiá – 22 km **10000L**
2	Unid.	EMEF – Roseli Nunes	Itaquatiá – 22 km 500L **500L**
6	Unid.	EMEF – Augusto Pereira	Uapamaroti – 75 km **3 caixas de 500L**
2	Unid.	EMEF – Augusto Pereira	**Upamaroti – 75** km **1000L**
2	Unid.	EMEF – Aurélio Guerra	Santa Rita – 74 Km **500L**
2	Unid.	EMEF – Rafael Vieira da Cunha	Ibicui da Armada – 44 km **1000L**
2	Unid.	EMEF - Duque de Caxias	Madureira – 58 km – **500L**
2	Unid.	EMEF – Pedro Alencastre	Estrada das tropas- 8 km **15000L**
2	Unid.	EMEF – Joaquim de Abreu de Fialho	Espinilho – 60 m² **10500L**
2	Unid.	EMEF – Pery Ferrer	Carcávio – 60km **500L**
2	Unid.	EMEF- Unidade de Ensino Agrícola	Passo da Florentina -23 km **18000L**
2	Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km **15000L**
2	Unid.	EMEF – Daniel Perlungieri	Rincão de palomas – 29 km **500L**
2	Unid.	EMEF – Paulo Freire	Cerro da Cruz – 34 km **1000L**
2	Unid.	EMEF – São Leopoldo	Faxina - 40 km **2000L**

FUNDAMENTAL

4	Unid.	EMEF – Camilo Alves Gisler	Castro Alves, 500 - Vila Santa Isabel **2 caixas de 1000L**
4	Unid.	EMEF – João Souto Duarte	Antônio Irulegui, 11 – Vila Luiza Mazzei **2 caixas de 1000L**
2	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano, s/n Wilson **1000L**
4	Unid.	EMEF - Prof. Pacheco Prates	Mario Toscano, s/n Wilson **2 caixas de 500L**
4	Unid.	EMEF - Professor Dias	José Eduardo Vasques, 43 Vila Bela Vista **2 caixas de 1000L**
2	Unid.	EMEF – Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300 – Centro **500L**
4	Unid.	EMEF – Silveira Martins	Barão do Ibirapuitã, 1255 – caqueiro **2 caixas de 500L**
2	Unid.	EMEF – Abreu Fialho	Carlos Sergel, s/n – Subida da Serra **500L**

EDUCAÇÃO INFANTIL

2	Unid.	EMEI Arco -Iris	Alberto Antonello, 582 – Lot. Severo de Abreu **1000L**
2	Unid.	EMEI Bem Querer	Clementina B. de Ameida, 10 – Vila Julieta **1000L**
2	Unid.	EMEI Carina	Marechal Curado, 194 – Vila Marim **500L**
2	Unid.	EMEI Corujinha	Camilo Alves Gisler, 1905 – Bairro Wilson **500L**
2	Unid	EMEI Dudu	Manuel Prates Garcia, 1300 – Bairro Wilson **1000L**
2	Unid.	EMEI Estud. João Antônio	Carlos Sergel s/n – Vila Santa Rosa **2000L**
2	Unid.	EMEI Favo de Mel	Bento Maciel, 414 – Nova Livramento **500L**
6	Unid.	EMEI Egle Deiques	Uruguai 1824– Centro **500L**
2	Unid.	EMEI Fernanda Carrets	Maria Aldina Saraiva nº205 – bairro Simon Bolivar **30000L**
2	Unid.	EMEI Ivonete Leguissaman	Chilon Calero, 270 – V. João Souto **1000L**
2	Unid.	EMEI Joca Paiva	Sen. Salgado Filho,527 – Centro **1000L**
2	Unid.	EMEI Gente Pequena	Presidente Vargas, 174 – Armour **1000L**
4	Unid.	EMEI Giz de Cera	Concesso Cassales, 485 – Jardim Europa **500L**
2	Unid.	EMEI Gurizada	Rubens Pereira, 100 – Vila Jaime Camargo **1000L**
2	Unid.	EMEI Mundo Encantado	Brigadeiro Canabarro, 458 **500L**
2	Unid.	EMEI Nei Vares	Sétimo Nochi, 193 – Vila Emília **1000L**
2	Unid.	EMEI Os Piás	Ari Rodrigues, 158 – Morada da Colina **1000L**
2	Unid.	Casa dos Conselhos	Duque de Caxias, n°1783 – Bairro- Centro **1000L**
6	Unid.	Pólo AUB	Rivadávia Corrêa, 1271 – 1279 – Centro **3 caixas de 500L**

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização.

SEDE DA SMAIS
Rua Sete de Setembro, 515 – Bairro Centro.
ALBERGUE MUNICIPAL
Rua Sete de Setembro, 479 – Bairro Centro
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
Rua Treze de Maio,963 – Bairro Centro.
RESTAURANTE POPULAR
Rua Treze de maio, 935 – Bairro Centro.
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM) e CONSELHO TUTELAR
Rua dos Andradas, 1157 – Bairro Centro – Andar térreo.
ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DO BEM
Rua Thomaz Albornoz, 472 – Bairro Centro.
CRAS PRADO
Avenida Almirante Saldanha da Gama, 1879 – Bairro Prado.
CRAS ARMOUR
Rua Pércio Peduci, 590 – Bairro Morada da Colina.
CREAS
Rua Barão do Triunfo, 696 – Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Administração, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:** Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, bairro centro.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:**

Endereço	Local		M²
Av. Dom Pedro II, 401.	Prédio da secretaria, almoxarifado, sala dos servidores.		3500
Rua do Batuva, 100.	Prédio no Parque do Batuva.		500
Av. da Saudade, 272.	Cemitério Público Municipal.		30000
Av. Alm. Tamandaré, 2269.	Parque Internacional.		1000
		Total	**35000**

Obs: as medições servirão para duas aplicações.

Quanto ao item 02 onde nós informamos 5.000 lts passa a ser 3.500 lts conforme planilha abaixo:

Endereço	Local	Litros
Av. Dom Pedro II, 401.	Prédio da secretaria (01 caixa d'água de 500 litros).	500
Rua do Batuva, 100.	Prédio no Parque do Batuva (01 caixa d'água de 1.000 lts).	1000
Av. da Saudade, 272.	Cemitério Público Municipal (02 caixa d'água de 500 lts).	1000
Av. Alm. Tamandaré, 2269.	Parque Internacional (01 caixa d'água de 1000 lts).	1000
	Total	**3500**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:** Rua dos Andradas, nº 660, 2º andar, bairro Centro.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:** Rua dos Andradas, nº 660, 2º andar, bairro Centro.

Secretaria Municipal de Agricultura, para desinsetização/desratização**:**

124 m² Almoxarifado e patrulha agrícola – Dom Pedro II, nº 401;

200 m² Sede Secretaria – Dom Pedro II, nº 401;

250 m² Campo de Cooperação – Estrada da Florentina;

70 m² Granja – Heitor Martini, nº 4450;

Para limpeza de caixa d'água:

Caixas d'água de 1000 litros – Heitor Martini, nº 4450.

Secretaria Municipal da Fazenda, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:** Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, bairro centro.

Secretaria Municipal da Saúde, para limpeza de caixa d'agua e desinsetização/desratização**:**

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	Dedetização m²	Caixa d'água	TOTAL m³
ESF Divisa - José Paulo da Silva	Rua. Joaquim da Costa Vargas nº 201 - Divisa	336,40	1000 L 1000 L	2
EAP Saúde Integral do idoso	Rua Conde de Porto Alegre, nº 666 - Centro	133	---	
ESF Armour Jovelino	Rua Nazareno Cenereli, nº 284 - Armour	636,99	5000 L	10
Santana equipe I, II, III			5000 L	
ESF Wilson- Maria Clarinda Machado	Av.Dom Pedro II, nº2628 - Wilson	325,32	500 L	0,5
ESF x Irmã Dorothy Stang	Rua Rivadávia Corrêa, nº 744 - Centro	350,00	500 L	0,5
ESF Santa Rosa Altemar Gomes Pinto-Equipe I, II	Rua Prefeito Agenor Barcelo Feio, nº09 - Santa Rosa	336,40	1000 L 1000 L	2
ESF Planalto	Rua Irmão Rafael, nº 37 - Planalto	80,59	500 L	0,5
ESF Prado-Paulo Garragorri Lago	Rua Rodrigues Barbosa, nº 31 - Prado	164,65	2.000 L	2
ESF Simon Bolivar	Rua Mª. Aldina Saraiva Juvenal, nº 195 - Simon Bolivar	128,31	500 L	0,5
ESF Tabatinga	Rua Camilo Alves Gisler. Nº 1411 - Tabatinga	372,25	1.000 L	1
ESF Vila Real	Rua Vicente Ilha de Vargas, s/n - Vila Real	97,42	500 L	0,5
Unidade sanitária/UBS Carlos I.M.Guedes	Av. Daltro Filho, nº824 - Centro	528,00	2.000 L	2
Sede Secretaria Municipal de Saúde	Rua dos Andradas, nº 347 - Centro	733,10	---	
CRAIP-Centro Regionalizado de Atenção Integral e Prevenção às IST's HIV/AIDS e Coinfecções	Rua Antônio Fernandes da Cunha, 386 – Centro	172	1000 L 500 L	1,5

Centro especializado de atendimento à saúde da mulher	Av. Daltro Filho, nº824 (fundos) – Centro	192,13	500 L	0,5
Farmácia básica municipal	Rua Rivadávia Correa, nº 429-1º e 2º andar - Centro	250,21	500 L	0,5
Clínica Municipal de Fisioterapia	Av. Daltro Filho, nº824 fundos - Centro	108,46	500 L	0,5
Laboratório de Fronteira	Av. Daltro Filho, nº824 - Centro	216,43	--	
Vigilância em saúde	Rua Rivadávia Correa nº908 - Centro	370,00	1.000L	1
Caps I	Rua Silveira Martins, 927 - Centro	241,09	500L	0,5
Caps i	Rua General Camara, nº 1668 - Centro	350,00	1.000L	1
Caps AD	Rua dos Andradas, 761 - Centro	278	1.000L 1.000L	2
PAM	Rua Manduca Rodrigues, nº 595 - Centro	727,94	---	
Garagem dos Veículos SMS	Av. Dom Pedro II, nº2387 - Parque São José	1227,30	1.000L	1
E-multi	Rua Conde de Porto Alegre, 687 - Centro	309,38		
Almoxarifado	Rua Uruguai, 873 - Centro	380	500	0,5
	TOTAL:	**9.045,37m²**	**30.500L**	**30,5m³**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa_____ inscrita no CNPJ (MF) nº_____, localizada_____, CEP_____ Fone/fax , e-mail: ____conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Nº de ordem	Unid	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário	Valor total R$

Garantia: mínima de 60 (sessenta) dias

Prazo de validade da proposta: 90 dias
Contato:

Local,_____/_____/ de 2026.

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7831/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2026
REGISTRO DE PREÇOS DE
DIVERSAS SECRETARIAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO /DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Santana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº..... com sede a,, Bairro....., CEP , telefone....., e-mail, neste ato representada pelo seu, Sr....., CI.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0000/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores,mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para **contratação de serviço de desinsetização/desratização e limpeza de caixas d'água**, conforme especificações do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Assistência Social	Saúde	Administração	Serviços Urbanos	Segurança Pública	Cultura	Agricultura	Fazenda	Educação	Quant. Total:	Valor Unit. R$:	Valor Total R$:

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta ata utilizarão os preços aqui registrados.
1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
2.2. O serviço deverá ser executado de forma determinada, conforme as condições previstas no edital e no Termo de Referência.
2.3. Os serviços deverão ser realizados conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens,seguros, mão de obra, etc.
2.4. Os produtos/serviços serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
2.4.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos ou refazer o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2.4.2. A substituição do produto/serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.
2.4.3. Deverá ser entregue/realizado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
3939	2600	3339039
4017	1500	3339039
4022	1500	3339039
4022	2621	3339039
4033	1500	3339039
4037	1500	3339039
4122	1500	3339039
4478	1500	3339039
4539	2752	3339039
4600	1660	3339039
4664	1660	3339039
4620	2660	3339039
4130	1669	3339039
4604	1660	3339039
4606	1660	3339039
4610	1660	3339039
4630	1600	3339039
4680	1660	3339039
4706	1500	3339039
4726	2569	3339039

4.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
4.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do

produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

a) Número da Ata de Registro;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do Produto requisitado;
d) Dotação orçamentária onerada;
e) Valor;
f) Indicação do item.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

7.5. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Administração: Carlos Alberto Pereira Acosta, matrícula nº 219261;
Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Antônio Carlos Coelho Pinto Junior, matrícula nº 216372;
Assistência: Valmir Rosa da Silva, matrícula nº 21390;
Cultura, Esporte e Lazer: Marco Antônio Carvalho Abreu, matrícula nº 21449;

Desenvolvimento Econômico: Marta Sigrid Martins Schneider, matrícula nº 233271;
Educação: Wolney Severo Rodrigues, matrícula nº 123941;
Fazenda: Miguel Angelo Peres Pereira, matrícula nº222461;
SEPLAMA: Cibele Morales Pereira, matrícula nº 233331;
Saúde: Rodrigo Fernandes Souza, matrícula nº 500408 e Fabiano Vautero Bond, matrícula nº 165051;
Segurança Pública: Edson Cezar Gonçalves Felizardo, matrícula nº 216611;
Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961;
7.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze)dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Não será concedido reajuste de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.
8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
8.5. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do serviço/produto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos
9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas edo CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações
9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) fornecer os produtos na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO eseus empregados;
c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão deobra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
9.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
9.2.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor

impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.2.5. De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA

10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

10.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21,** a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venhaa acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº ****/2026**.
13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de de 2026.

Evandro Gutebier Machado
Prefeito Municipal

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un